



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GESTÃO: 2021/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO:

001 – Em cumprimento ao **(Art. 74 da Lei n. 14.133/2021)**, elaboramos o presente termo de referencia, para que no procedimento legal, seja efetuada a contratação do – **SERVIÇO DE ENERGIA ELETROBRAS – CNPJ: 05.914.650/0001-66** para realização de **Serviço de Energia Elétrica**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	ÓRGÃO PÚBLICO	QUANT	INSCRIÇÃO UC	VALOR
01	Serviço de Energia Elétrica	Mensal	CAPELA MORTUARIA	12	20/1375271-2	R\$ 1.500,00

02 – DA JUSTIFICATIVA:

02.01 – O **Serviço de Energia Elétrica** é de extrema importância para os desempenhos das atividades de atendimento ao público e nas atividades administrativas internas, realizadas no prédio do Capela Mortuária da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na **Avenida: Jorge Teixeira nº 3527** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica visa o fornecimento de forma contínua, sendo imprescindível para a segurança e funcionamento das instalações prediais da SEMES.

Saliento que as quantidades foram estimadas pelos valores de anos anteriores e meses do corrente ano, sendo que há previsão no PCA e existe empresa capaz para a prestação do serviço.

Havendo nesse caso a contratação direta do fornecimento de energia elétrica, fundamentada na inexistência de pluralidade de fornecedores devido à situação de monopólio no serviço de distribuição de energia elétrica no estado de Rondônia. A única concessionária atuante é a Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A (Energisa RO), CNPJ 05.914.650/0001-66, sediada em Porto Velho, RO, detentora da concessão do serviço público



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GESTÃO: 2021/2024

de distribuição de energia elétrica, regida pelo contrato de concessão de serviço público de distribuição de energia elétrica nº 02/2018-ANEEL.

4- REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

Além daquelas exigidas em Lei e contrato a empresa deverá:

- Executar o objeto, nas especificações contidas neste Termo;
- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para prestação nos locais indicados neste Termo;
- Prestar à Administração qualquer informação sobre a contratação, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução do objeto deste Termo;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os materiais envolvidos na prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo previsto na legislação associada;
- Realizar a execução dos itens solicitados no prazo e local estabelecido no tópico 9 (critérios de recebimento e de pagamento) deste termo.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados nos locais indicados pelas Unidades Consumidoras apresentadas no item 1 – OBJETO deste Termo.

06 – DO PREÇO E EXECUÇÃO:

06.01 – O custo estimado total para o exercício de 2025 é de 1.500,00 (mil e quinhentos Reais) conforme estimativa de consumo de energia do ano de 2025.

7- CRITERIO DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GESTÃO: 2021/2024

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei no 14.133, de 2021).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto no 11.246, de 2022).

07.01 – Os objetos deste termo de referência serão sujeitas a fiscalização pelo órgão competente, referentes a defeitos, alterações ou quaisquer outras falhas advindas na prestação de Serviço de energia elétricas.

05 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01 – As despesas com a execução deste objeto correrão á conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos para o exercício de 2025.

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto Atividade: **2041 – Manutenção das Atividades – Capela Mortuária.**

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

Sub-elemento: **99 – Outros Serviços**

Ficha: 166

VALOR TOTAL ESTIMADO: 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

06 – DO PAGAMENTO:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GESTÃO: 2021/2024

06.01 – O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, após a entrega dos serviços requisitados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS, Municipal, etc.) devidamente atualizadas.

07- DA RESCISÃO:

07.01 – A inadimplência de quaisquer objetivos pela contratada implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativo aos serviços já executados da contratante, independente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se, ainda às penalidades previstas na **Lei n. 14.133/2021**.

08 - DO FORO:

08.01 – As partes elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Projeto.

Primavera de Rondônia – RO, 09 de janeiro de 2024.

Hortencia Paula C. A. Venturin
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria 004/GP/2024